DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Audiência Pública - Convocação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2582, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a denominação de via publica no Loteamento Residencial Beira Rio"

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – A Rua E do Loteamento Residencial Beira Rio, com inicio no lote nº 1 da quadra L e termino no lote nº 19 da quadra N, passa a denominar-se Rua Paraíba.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, em 22 de novembro de 2017.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 097/2017 - Pregão Presencial nº 044/2017

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo de Licitação nº 097/2017 - Pregão Presencial nº 044/2017; Objeto: Aquisição com entrega parcelada, de material esportivo, para manutenção das atividades correlatas desenvolvidas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência, conforme propostas apresentadas e julgadas vencedoras, em favor das empresas: ANA LUCIA MENDONÇA ROD. LEMOS -ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.417.358/0001-38, vencedora dos itens 03, 05, 10, 12, 20, 22, 26, 27, 36, 43, 44, 46, 52, 53, 62 e 65 pelo valor total de R$ 24.392,55 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos); SAME COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.187.946/0001-58, vencedora dos itens 01, 02, 04, 06, 08, 09, 11, 17, 21, 23, 25, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 61, 63 e 64 pelo valor total de R$ 45.546,81 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos); TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.049.361/0001-37, vencedora dos itens 13, 14, 15, 16, 18, 19, 24, 31, 34, 47, 58, 59 e 60 pelo valor total de R$ 40.457,09 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos). Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 15 de novembro de 2017. FABIANA BARCELOS FERREIRA - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

e-mail: contato@riolândia.sp.leg.br

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JESUS APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia-SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no CAPÍTULO IX - DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Seção I - Da Transparência da Gestão Fiscal, dispõe:

*"**Art. 48** - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos".*

***Parágrafo único** - A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.";*

CONSIDERANDO que a Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), no CAPÍTULO IV - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE, dispõe:

*"**Art. 44** – No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal. "*

CONSIDERANDO que a Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (0.257, de 10 de julho de 2001 (Lei da Transparência), no CAPÍTULO II - DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO, dispõe:

Art. 9º - O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

II - Realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade da Câmara Municipal incentivar a participação popular na realização de audiências públicas nas fases de aprovação das leis que envolvem Planejamento Municipal (PPA, LDO e LOA);

C O N V O C A - os Senhores Vereadores, demais autoridades e comunidade em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no **dia 23 de Novembro de 2017 – quinta-feira, às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Riolândia,** para apreciar e discutir com as autoridades e a sociedade, **Projetos de Leis nº 036, de 31 de Agosto de 2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021; e 042 de 29 de Setembro de 2017, que trata da Lei Orçamentaria para o exercício de 2018, deste Município, e posterior Aprovação por esta Casa Legislativa.**

PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Riolândia, 21 de Novembro de 2017.

JESUS APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Rua Oito, 511 - Caixa Postal 12 - CEP 15495-000 - Fone/ Fax: (17) 3291-1294 - Estado de São Paulo